LEI Nº 1.151, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei nº 457, de 7 de novembro de 2005, alterando a Gratificação por Especialização e Anexo IV e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se o artigo 20, da Lei nº 457, de 7 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 20.** [...]

[...]

b) II – Gratificação por Especialização;

[...]

II - Gratificação de 20% (vinte por cento) pela titulação para cursos de pós-graduação "latu sensu", em área de educação."

Art. 2º Altera-se o Anexo IV da Lei nº 457, de 7 de novembro de 2005, que passa a ter a redação do Anexo I integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MAGISTÉRIO	A	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,12	1.432,86	1.475,84
	B	1.600,00	1.648,00	1.697,44	1.748,36	1.800,81	1.854,83	1.910,48	1.967,79